



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: (61) 3032-9876 - www.gov.br/cade

**EDITAL**

PROCESSO nº 08700.003577/2026-35

**CONCURSO Nº 92/2026**

**46º PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PINCADE 2027**

Edital de realização do 46º Programa de  
Intercâmbio do Conselho Administrativo de  
Defesa Econômica (PinCade).

**Preâmbulo**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade torna pública a seleção para ingresso na 46ª edição do Programa de Intercâmbio do Cade - PinCade, cujo objetivo é promover a estudantes de graduação e pós-graduação contato com as atividades de competência da autarquia, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência.

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. O PinCade**

1.1. O Programa de Intercâmbio oferecerá, em sua 46ª edição, **18 (dezoito) vagas para estudantes de graduação e 5 (cinco) vagas para estudantes de pós-graduação** (stricto sensu), nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Jurídicas, Ciências Econômicas, Ciências Políticas, Relações Internacionais, Comércio Exterior, Administração, Gestão de Políticas Públicas, Psicologia, Gestão Pública, Recursos Humanos, Pedagogia, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda e Jornalismo a serem preenchidas de acordo com os seguintes critérios:

I - 5 (cinco) vagas disponíveis para estudantes de pós-graduação (stricto sensu) que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 1 (uma) vaga destinada a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul; e

II - 15 (quinze) vagas disponíveis para estudantes de graduação que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 3 (três) vagas destinadas a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul. Desse total de vagas, serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para os grupos historicamente sub-representados, observado o quantitativo de candidatos habilitados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Edital.

III - 3 (três) vagas disponíveis para estudantes de graduação, destinadas às áreas de Assessoria Internacional, Assessoria de Comunicação, Diretoria de Administração e Planejamento e Coordenação de Gestão de Pessoas, a serem preenchidas conforme notas obtidas no processo seletivo e aderência do perfil acadêmico do candidato às atividades desenvolvidas pela respectiva unidade.

1.1.1. Para fins de definição do critério regional, de que tratam os incisos I e II do item 1.1, será considerada a localização da instituição de ensino, no caso dos cursos presenciais, e do polo de apoio, no caso dos cursos EaD.

1.1.2. Do total de vagas ofertadas, pelo menos 50% (cinquenta por cento) será destinado a candidatas do gênero feminino.

1.1.2.1. Caso o resultado da classificação por mérito não alcance o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de participação de candidatas do gênero feminino, serão promovidos os ajustes necessários mediante substituição dos candidatos do gênero masculino com menor classificação pelas candidatas do gênero feminino mais bem classificadas, observando-se prioritariamente a distribuição regional prevista neste Edital e preservadas as vagas reservadas destinadas aos grupos historicamente sub-representados.

1.1.3. Do total de vagas ofertadas no inciso II do item 1.1 deste Edital, serão reservadas até 5 (cinco) vagas para candidatos pertencentes a grupos historicamente sub-representados, observado o quantitativo de candidatos habilitados que se enquadrem nas hipóteses previstas neste Edital, atendendo ao plano de ação do PFAA do Cade (arts. 5º e 6º do Decreto nº 11.785/2023) e Lei nº 13.146/2015.

1.1.3.1. As vagas reservadas serão distribuídas regionalmente, sendo destinada até 1 (uma) vaga para cada região do País.

1.1.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência (PcD), conforme art. 4º da Lei nº 15.142/2025.

1.1.3.3. Na eventual fraude ou má-fé identificada na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 4º da Lei nº 15.142/2025.

1.1.3.4. Caso não haja candidato habilitado pertencente a grupo historicamente sub-representado em determinada região, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação da região correspondente.

1.1.3.5. Aplicam-se, por analogia e no que forem compatíveis com a estrutura de vagas prevista neste Edital, os critérios de reversão das vagas reservadas, alternância e proporcionalidade previstos nos arts. 8º e 9º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

1.1.3.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas participarão também da ampla concorrência.

1.1.3.7. As vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos autodeclarados mais bem classificados na respectiva região.

1.1.3.8. Nos casos de classificação concomitante na ampla concorrência e na reserva de vagas, o candidato será considerado selecionado pela modalidade em que obtiver melhor classificação, liberando-se a vaga reservada para o candidato subsequente da respectiva região.

1.1.3.9. A reserva de vagas para grupos historicamente sub-representados será aplicada sem prejuízo da observância do percentual mínimo de participação feminina previsto neste Edital.

1.1.3.10. Caso não haja candidato habilitado pertencente a grupo historicamente sub-representado em determinada região, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação da região correspondente.

1.1.3.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos ou adotar procedimentos destinados à verificação das condições declaradas pelos candidatos, observados os princípios da razoabilidade, da impessoalidade e da boa-fé.

1.2. Caso o número de inscritos no Programa não atinja a quantidade de 5 (cinco) vagas destinadas a estudantes de pós-graduação, o remanescente de vagas disponíveis para esse nível de escolaridade será destinado para a inscrição de alunos de graduação que obtiverem a maior nota no questionário, considerados todos os candidatos independentemente do local da instituição/polo de apoio e em caso de empate na nota, seguindo-se a ordem dos demais critérios previstos no item 5.15 deste Edital, de modo que o total de inscritos resulte em 23 (vinte e três) candidatos.

1.3. Diante da eventual ausência de candidatos aptos a assumir as vagas destinadas a determinada região, atribuir-se-ão as vagas abertas aos candidatos que obtiverem a maior nota na avaliação (dissertação e entrevista), considerados todos os candidatos independentemente do local de residência e em caso de empate na nota da dissertação, seguindo-se a ordem dos demais critérios previstos no item 5.15.

1.4. Na hipótese de inexistência de candidatos aptos ao preenchimento das vagas previstas no inciso III do item 1.1 deste Edital, as respectivas vagas serão redistribuídas entre os candidatos aptos previstos no inciso II do referido item.

## 2. **Objetivos**

2.1. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, tem por missão institucional zelar por um ambiente concorrencial saudável, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo Federal, por investigar e decidir, na instância administrativa, sobre matéria concorrencial, bem como fomentar e disseminar a cultura da concorrência. Sua atuação se subdivide em 3 (três) eixos:

I - **Preventivo:** analisar e decidir sobre as fusões, aquisições de controle, incorporações e outros atos de concentração econômica entre grandes empresas que possam colocar em risco a livre concorrência;

II - **Repressivo:** investigar, em todo o território nacional, e julgar cartéis e outras condutas nocivas à livre concorrência; e

III - **Educativo:** instruir o público em geral sobre as diversas condutas que possam prejudicar a livre concorrência; incentivar e estimular estudos e pesquisas acadêmicas sobre o tema, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisa, associações, órgãos e entidades da Administração Pública; realizar ou apoiar cursos, palestras, seminários e eventos relacionados ao assunto; editar publicações, como a Revista de Direito da Concorrência, guias, cadernos e cartilhas.

2.2. O objetivo geral do PinCade, conforme a atuação do Cade no eixo educativo, é promover a estudantes de graduação e pós-graduação um contato com as atividades de competência da autarquia, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência.

2.3. Durante 4 (quatro) semanas, os intercambistas terão a oportunidade de ter experiência teórica e prática em defesa da concorrência, com ênfase no diálogo entre o meio acadêmico e as autoridades brasileiras de defesa da concorrência e no incentivo à produção acadêmica nessa área.

2.4. Conforme dispõe o Plano Estratégico do Cade 2025-2028, o Objetivo Estratégico 7 busca aproximar o Cade da sociedade por meio de comunicação efetiva e acessível. Nesse sentido, o PinCade contribui diretamente para o alcance desse objetivo, ao promover a disseminação da cultura da concorrência, ampliar o diálogo da autarquia com a comunidade acadêmica e fortalecer a compreensão social sobre a atuação institucional do Cade.

**DO PROCESSO SELETIVO****3. Requisitos para candidatura****3.1. Estudantes de graduação**

3.1.1. Estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2026, no 5º período ou períodos subsequentes, em cursos de graduação relacionados a Ciências Jurídicas, Ciências Econômicas, Ciências Políticas, Relações Internacionais, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas, Psicologia, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos, Administração ou Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Comunicação Pública, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.2. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 7 deste Edital, em Brasília-DF.

**3.1.3. Estudantes de pós-graduação**

3.1.4. Estar regularmente vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* relacionado às áreas de Ciências Jurídicas, Ciências Econômicas, Ciências Políticas, Relações Internacionais, Comércio Exterior, Gestão de Políticas Públicas ou Administração, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.5. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 7 deste Edital, em Brasília-DF.

**4. Inelegibilidade****4.1. Estão impedidos de participar da seleção:**

I - Estudantes que tenham participado em edição anterior do PinCade, ainda que em vaga de categoria diversa;

II - Estudantes que possuam vínculo funcional ativo ou de estágio com o Cade (servidores, estagiários, terceirizados, consultores ou equivalentes);

III - Advogados, economistas, consultores ou quaisquer profissionais e estudantes que, no momento da inscrição ou nos 6 (seis) meses anteriores, atuem ou tenham atuado, direta ou indiretamente, em processos perante o Cade, em quaisquer tipos de procedimentos conduzidos pela autarquia, incluindo, entre outros:

a) elaboração de pareceres, estudos ou notas técnicas;

b) produção de análises econômicas;

c) apoio à instrução de processos;

d) acompanhamento processual;

e) assessoramento a partes, escritórios ou empresas envolvidas em casos no Cade;

IV - Candidatos que tenham tido acesso a informações sigilosas ou privilegiadas relacionadas a processos em trâmite no Cade, cuja utilização ou conhecimento possa configurar situação de conflito de interesses com as atividades do programa.

**4.2. Não constitui impedimento à participação no PinCade:**

I - A atuação acadêmica ou profissional, desde que não configuradas as hipóteses previstas no item 4.1;

II - O vínculo com escritórios, consultorias, empresas, órgãos ou instituições que atuem em temas concorrenciais, desde que o candidato não participe, direta ou indiretamente, de processos perante o Cade, nem incorra em situação de conflito de interesses a serem analisadas pela Comissão Organizadora.

**5. Inscrições**

5.1. As inscrições no PinCade deverão ser realizadas conforme cronograma disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/pincade/>, também constante como anexo deste Edital (SEI nº 1776803).

5.2. As inscrições de candidatos deverão ser feitas **exclusivamente** no sítio eletrônico do PinCade, por meio do endereço <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/pincade/>, mediante o preenchimento do formulário eletrônico e encaminhamento dos documentos de identificação pessoal e acadêmica.

**5.3. São documentos obrigatórios para a inscrição do candidato:**

I - Currículo vitae atualizado;

II - Carta de motivação, com até 500 palavras, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, na qual deverá explicitar sua trajetória, experiências anteriores, em especial em pesquisa acadêmica, atividades de extensão, estágios e as razões pelas quais o candidato se interessa em participar do PinCade;

III - Cópia simples da Cédula de Identidade - RG e do Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato ou outro documento oficial com foto;

IV - Comprovante de matrícula em curso de graduação ou em curso de pós-graduação, ou de vínculo com instituição destinada à pesquisa, relativo ao 2º semestre de 2026, contendo o endereço da instituição; e

V - Dissertação, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

5.3.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa no ato da inscrição, exigida no item 5.3, estarão inabilitados e não terão sua Dissertação corrigida.

#### 5.4. **Declarações obrigatórias**

5.4.1. *É obrigatório que o candidato declare, em campo próprio do formulário de inscrição:*

I - *Eventual atuação, nos últimos 6 (seis) meses, em processos perante o Cade, especificando a natureza das atividades desempenhadas;*

II - *Vínculo atual com escritórios, consultorias, empresas, órgãos ou instituições que atuem na área de defesa da concorrência;*

III - *Existência de relação de parentesco com servidor do Cade, hipótese em que o respectivo servidor será declarado impedido de participar da Comissão de Organização e da Comissão de Avaliação.*

5.5. Os candidatos deverão assinar termo de cessão de dados, por meio do qual autorizam o acesso a dados pessoais para fins de realização de estudos e pesquisas.

5.5.1. O tratamento dos dados obedecerá às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo adotadas as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações. Os dados serão utilizados unicamente com o intuito de avaliar os inscritos e possibilitar a participação no programa, com observância aos princípios da finalidade, da adequação e da necessidade (art. 6º da LGPD).

#### 5.6. **Seleção dos candidatos inscritos e confirmação de participação**

5.7. A seleção busca aprovar candidatos com grau de excelência para o desempenho das atividades previstas pelo PinCade, bem como atender às políticas de disseminação do conhecimento sobre defesa da concorrência.

5.8. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I - etapa de habilitação documental;

II - etapa de avaliação da dissertação; e

III - etapa de entrevista.

5.9. Para a etapa de habilitação, a Comissão de Organização realizará a verificação dos documentos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do item 5.3 deste Edital.

5.10. Serão imediatamente desconsideradas quaisquer inscrições de candidatos que, no momento da submissão da inscrição, se enquadrem em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

5.11. Os candidatos habilitados seguirão para a etapa de avaliação da dissertação, que será realizada por Comissão específica (doravante Comissão de Avaliação), designada por meio de Portaria do Presidente do Cade, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.12. A Comissão de Avaliação selecionará, com base nas notas obtidas no questionário e observados os critérios de distribuição de vagas previstos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste Edital, os candidatos habilitados para a etapa de entrevista.

5.13. As entrevistas serão conduzidas por membros da Comissão de Avaliação, de forma remota e registrada em ata, e terão por objetivo avaliar a aderência do perfil acadêmico e institucional do candidato às atividades do PinCade, podendo ser considerados, entre outros aspectos:

I - interesse e motivação para participação no programa (0 a 2 pontos);

II - capacidade de articulação e comunicação (0 a 2 pontos);

III - compatibilidade do perfil acadêmico e curricular com os objetivos do programa (0 a 2 pontos);

IV - disponibilidade para participação integral nas atividades (0 a 2 pontos); e

V - inexistência de conflito de interesses (0 a 2 pontos).

5.13.1. Para cada critério previsto neste item, a Comissão de Avaliação deverá registrar, de forma fundamentada, os elementos objetivos observados durante a entrevista que justificaram a pontuação atribuída ao candidato.

5.14. A classificação final dos candidatos considerará o desempenho obtido no questionário e na entrevista, nos termos dos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.14.1. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, nos termos da Seção VIII deste Edital, no prazo previsto no Cronograma anexo ao este Edital, prevalecendo os prazos da sua última atualização.

5.15. Serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate dos candidatos para participação no PinCade:

I - nota obtida no questionário;

II - classificação obtida na entrevista;

III - número de trabalhos publicados relacionados à defesa da concorrência, de acordo com o registro no curriculum vitae;

IV - número de participações em eventos relacionados à defesa da concorrência, de acordo com o registro no curriculum vitae; e

V - prévia experiência em estágio, contabilizada em meses, de acordo com o registro no curriculum vitae.

5.16. Aos estudantes selecionados para participação no programa de intercâmbio aplicam-se todos os princípios

e vedações contidos nos artigos 3º, 14 e 35 do Código de Conduta do Cade. Os candidatos que omitirem informações relativas ao item 4 deste Edital serão automaticamente desligados do PinCade e estarão sujeitos às penalidades administrativas cabíveis.

5.17. A relação dos candidatos selecionados será divulgada no sítio eletrônico do PinCade e no Diário Oficial da União, conforme cronograma disponibilizado no referido endereço eletrônico.

5.18. Serão enviados pedidos de confirmação de participação aos candidatos selecionados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, os quais deverão ser respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

5.19. As vagas dos candidatos selecionados que não confirmarem participação no prazo estabelecido serão oferecidas aos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação, os critérios de distribuição regional e as demais disposições deste Edital, devendo os novos convocados também confirmar interesse no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

#### 5.20. **Convocações, Confirmação de Participação e Desistências**

5.20.1. Os candidatos selecionados serão convocados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição independentemente de publicação no Diário Oficial da União (DOU), devendo confirmar sua participação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do envio da comunicação.

5.20.2. A ausência de confirmação no prazo estabelecido implicará desistência automática, sendo a vaga destinada ao próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação e, quando aplicável, os critérios de distribuição regional.

5.20.3. Em caso de desistência de candidato selecionado, a Comissão Organizadora poderá convocar candidatos remanescentes, observados:

- I - a ordem de classificação;
- II - os critérios de desempate previstos neste Edital;
- III - a compatibilidade com a distribuição regional, quando aplicável.

5.20.4. Excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá realizar convocações após o início das atividades do programa, desde que:

- I - haja tempo hábil para o adequado aproveitamento do candidato;
- II - a convocação seja devidamente justificada;
- III - não haja prejuízo ao desenvolvimento das atividades programadas.

5.20.5. O candidato convocado nos termos do item anterior deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à assiduidade mínima exigida.

5.20.6. A Comissão Organizadora poderá deixar de realizar nova convocação quando entender que o ingresso de novo participante não será compatível com o estágio de execução do programa.

### **SEÇÃO III**

#### **DO PROGRAMA**

##### 6. **Data e local de realização do intercâmbio**

6.1. O PinCade transcorrerá, preferencialmente, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2027, em dias úteis, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas), conforme cronograma disponibilizado no site do Programa <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/pincade/>.

6.2. As datas de início e término do Programa serão divulgadas pelo Cade, respeitando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, agenda institucional da autarquia, agenda dos palestrantes a serem convidados, além da antecedência em sua divulgação para o adequado planejamento dos participantes selecionados.

6.3. As atividades do PinCade serão realizadas, em sua maioria, na **Sede do Cade** localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte ("SEPN") Quadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, Brasília-DF, CEP 70770-504.

6.4. Os locais das atividades serão previamente indicados aos candidatos selecionados.

##### 7. **Atividades**

7.1. As atividades do PinCade contemplarão:

I - Curso Aplicado de Defesa da Concorrência ("Curso"), composto por palestras ministradas por integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC e por especialistas em temas relacionados à defesa da concorrência, à regulação econômica, à administração pública e às relações internacionais, sendo os respectivos temas definidos por portaria a ser editada pelo Presidente desta Autarquia.

II - Atividades práticas orientadas nos gabinetes dos Conselheiros, na Superintendência-Geral - SG, no Departamento de Estudos Econômicos - DEE, na Assessoria Internacional - ASINT, no gabinete do Representante do Ministério Público Federal junto ao Cade - MPF/Cade, Procuradoria Federal Especializada vinculada ao Cade - PFE/Cade, Assessoria de Comunicação e no Departamento de Administração e Planejamentos, sujeitas à avaliação do respectivo responsável; e

III - Visitas guiadas a instituições relacionadas com a defesa da concorrência, realizadas a critério da Comissão de Organização e conforme a disponibilidade do órgão.

7.2. Após o período do PinCade, os intercambistas deverão produzir um **artigo acadêmico**, nos termos do Anexo III deste Edital. Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais e inéditos.

8.1. No primeiro dia do PinCade, o intercambista deverá se apresentar na Sede do Cade às 9h (nove horas), momento em que receberá um crachá identificador, de uso visível e obrigatório para ingresso e trânsito nas dependências do Cade.

8.1.1. O crachá será de uso pessoal e intransferível e deverá ser devolvido ao final do PinCade. Em caso de extravio, o intercambista deverá comunicar à Comissão de Organização e ressarcir o Cade no valor determinado pela Diretoria de Administração e Planejamento - DAP da autarquia.

8.2. Ainda no primeiro dia do PinCade, os candidatos selecionados firmarão Termo de Compromisso, condição para início das suas atividades no Programa.

8.3. Durante o período referido no item 6.1 deste Edital, os candidatos selecionados serão alocados nas dependências da Sede do Cade, de acordo com a disponibilidade física das salas.

8.4. Além disso, durante o período de realização do PinCade, os candidatos selecionados comparecerão à Sede do Cade de segunda-feira a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas) para a realização das atividades do PinCade. Exceções ao horário estabelecido ocorrerão, única e exclusivamente, por motivos de força maior ou de acordo com o planejamento do horário das palestras. O horário de almoço será definido por conveniência do responsável pela unidade na qual os intercambistas estiverem alocados.

8.5. As palestras do Curso e as eventuais visitas serão realizadas preferencialmente no período definido no item 8.4 deste Edital.

8.6. O número total de palestras e visitas, bem como a data e o horário das atividades serão definidos discricionariamente pela Comissão de Organização e serão informados aos participantes, preferencialmente, no primeiro dia de seu comparecimento ao Cade. Poderão ocorrer alterações por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão de Organização ou de disponibilidade dos palestrantes.

## **SEÇÃO IV**

### **DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **9. Comissão de Organização**

9.1. A Comissão de Organização terá por atribuição acompanhar a realização do PinCade, sendo designada por Portaria específica do Presidente do Cade - Portaria 200 (SEI nº 1759969).

9.2. A Comissão de Organização será responsável por acompanhar o andamento dos preparativos que antecederão os dias do PinCade, tais como avaliar quais os recursos materiais necessários à execução do Programa, coordenando com as áreas que receberão os participantes quais as necessidades destas.

9.3. A Comissão de Organização será responsável por, na etapa de realização dos preparativos, observar o planejamento das áreas para receber os intercambistas, observando a rotina prévia de cada área, capacidade para receber os participantes, distribuição de atividades a serem realizadas durante o PinCade e articulação com as demais atividades da autarquia.

9.4. Ainda, conforme Portaria 200 (SEI nº 1759969):

Art. 2º À Comissão de Organização compete:

I - realizar reuniões semanais;

II - planejar o evento;

III - definir critérios de condução do programa;

IV - realizar o monitoramento da execução do programa.

Art. 3º Compõem a estrutura da Comissão de Organização:

I - Gabinete da Presidência;

II - Superintendência-Geral;

III - Coordenação-Geral de Orçamento, Finança e Logística;

IV - Assessoria de Comunicação Social;

V - Coordenação-Geral Processual.

#### **10. Comissão de Avaliação**

10.1. A Comissão de Avaliação terá por atribuição conduzir as etapas de julgamento do processo seletivo do PinCade, bem como avaliar os trabalhos acadêmicos apresentados pelos participantes ao final do programa, sendo designada por Portaria específica do Presidente do Cade - Portaria 199 (SEI nº 1759951).

10.2. Conforme Portaria 199 (SEI nº 1759951) compete à Comissão de Avaliação:

I - avaliar as dissertações apresentados pelos candidatos habilitados, conforme os critérios previstos neste Edital e em seus anexos;

II - selecionar os candidatos habilitados à etapa de entrevista, observada a ordem de classificação, os critérios de distribuição de vagas e as demais disposições deste Edital;

III - conduzir as entrevistas dos candidatos selecionados para essa etapa, conforme critérios previamente definidos;

IV - atribuir as notas correspondentes às etapas de avaliação sob sua responsabilidade;

V - analisar os recursos interpostos contra o resultado preliminar do processo seletivo;

VI - avaliar os artigos acadêmicos apresentados pelos participantes ao final do programa;

VII - praticar os demais atos necessários à instrução e conclusão das etapas avaliativas do processo seletivo.

10.3. Quanto a indicação dos membros:

Art. 6º Cada unidade deverá indicar dois membros, um titular e um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Os membros das Comissões serão designados por ato do Presidente do Cade.

10.4. Assim, a composição da Comissão de Avaliação será definida por ato do Presidente do Cade, podendo contar com representantes de unidades da Autarquia com experiência institucional e conhecimento técnico compatível com os objetivos do programa.

10.5. Cada unidade indicada deverá designar membros titulares e, quando necessário, suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

10.6. Os integrantes da Comissão de Avaliação deverão observar as regras de impedimento, suspeição, sigilo, isonomia e transparência aplicáveis ao processo seletivo, bem como declarar eventual conflito de interesses em relação aos candidatos avaliados.

10.7. A Comissão de Avaliação terá suas atividades registradas em atas circunstanciadas, documentando-se as decisões e os critérios aplicados, em prol da transparência, do controle social e da instrução de eventual fase recursal.

11. **Despesas**

11.1. A hospedagem em Brasília será provida pelo Cade apenas para os intercambistas que não residirem em Brasília.

11.2. O deslocamento dos estudantes entre o local da hospedagem, indicado pelo Cade, e os locais de realização das atividades do PinCade será fornecido pela autarquia.

11.3. As demais despesas, incluindo alimentação e passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno ao local de residência), correrão exclusivamente por conta do intercambista.

11.4. Poderão ser fornecidas aos intercambistas, mediante parcerias com entes públicos e/ou privados, bolsas que subsidiarão parte de suas despesas durante o PinCade, em forma de coparticipação.

11.5. O valor das bolsas mencionadas no item 11.4, caso se viabilizem, será informado posteriormente aos intercambistas pela Comissão de Organização.

12. **Avaliação e mitigação de conflitos de interesse**

12.1. *A Comissão Organizadora poderá:*

I - *Realizar análise individualizada das declarações prestadas pelos candidatos;*

II - *Solicitar informações adicionais para verificação de eventual conflito de interesses;*

III - *Admitir a participação do candidato, quando não caracterizada hipótese de impedimento, podendo, quando necessário, estabelecer restrições de acesso a informações, documentos ou atividades específicas, inclusive quanto à sua alocação, com vistas à proteção institucional do Cade;*

IV - *Excluir o candidato a qualquer tempo, caso seja identificada omissão, inconsistência ou informação inverídica nas declarações prestadas.*

## **SEÇÃO V**

### **DOS REQUISITOS PARA O CERTIFICADO**

13. **Da avaliação do desempenho dos participantes**

13.1. Serão conferidos certificados de conclusão a todos os alunos que concluírem as atividades do PinCade, observados os critérios previstos no item 13.2 deste Edital.

13.2. O certificado de conclusão do PinCade será enviado pelo correio eletrônico ao intercambista e sua emissão estará condicionada aos seguintes critérios e parâmetros de avaliação:

I - Apresentação do artigo acadêmico a ser elaborado conforme Anexo III deste Edital;

II - Presença **mínima obrigatória de 90%** no Curso Aplicado de Defesa da Concorrência e nas visitas guiadas;

III - Preenchimento e entrega das avaliações de todos os palestrantes;

IV - Quitação das obrigações com a Biblioteca Agamenon Magalhães; e

V - Devolução do crachá de identificação.

14. A assiduidade será aferida por meio de lista de presença, a qual deverá ser assinada no início e no final de cada palestra ministrada, bem como em momentos esporádicos, conforme necessário.

15. Atrasos superiores a 10 minutos, não justificados, serão contabilizados como ausência.

16. **Divulgação dos Resultados e Transparência**

16.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de edital específico, no qual constarão:

I - a lista de candidatos classificados, por região e por nível de formação, quando aplicável;

II - a classificação geral dos candidatos, incluindo cadastro de reserva.

III - a indicação dos candidatos selecionados para participação no programa.

- 16.2. Para fins de transparência, serão disponibilizadas:
- I - as notas atribuídas aos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
  - II - os critérios de desempate aplicados, quando houver;
  - III - a lista de candidatos com inscrição deferida.
- 16.3. As informações previstas neste item poderão ser divulgadas no sítio eletrônico do Cade ou por meio de outros canais institucionais, observada a legislação aplicável quanto à proteção de dados pessoais.
- 16.4. Caberá à Comissão de Avaliação assegurar a consistência, rastreabilidade e publicidade dos critérios utilizados, de modo a garantir a transparência e a isonomia do processo seletivo.

## **SEÇÃO VI**

### **DA PUBLICAÇÃO**

17. Caberá ao Cade divulgar e manter o inteiro teor do Edital e dos seus anexos no site oficial do órgão (<https://www.gov.br/cade/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1>) e no site da competição <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/pincade/>. Além disso, o extrato deste edital será publicado no Diário Oficial da União.
18. Dada a especificidade do Concurso, que será realizado presencialmente, e considerando que o Compras.gov.br permite apenas a divulgação de concursos on-line, a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas não será possível.
19. Em razão do concurso ser realizado de forma presencial, serão adotadas as providências previstas nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, 2021. sendo todas as atividades registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo depois de seu encerramento.

## **SEÇÃO VII**

### **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido à Comissão de Organização em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições.
21. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail [pincade@cade.gov.br](mailto:pincade@cade.gov.br), por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - NOME DA CANDIDATO" ou "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NOME DO CANDIDATO".
22. A Comissão de Organização responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento das inscrições.
23. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.
24. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Organização, nos autos do processo do concurso.
25. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o recebimento das inscrições.

## **SEÇÃO VIII**

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO**

26. O recurso deverá ser interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da decisão ou ato impugnado.
27. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
28. O recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá ser enviado de forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail [pincade@cade.gov.br](mailto:pincade@cade.gov.br), por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "RECURSO - NOME DA CANDIDATO".
29. Caberá à Comissão de Avaliação analisar o recurso interposto pelo candidato.

## **SEÇÃO IX**

### **DAS VEDAÇÕES**

30. É vedado ao intercambista:
- I - Ter acesso a qualquer tipo de processo ou documento sigiloso ou de acesso restrito, podendo ser franqueado o conhecimento apenas àqueles processos ou documentos classificados como públicos;
  - II - Trabalhar em processos que tenha regularmente atuado ou tido acesso privilegiado a informações sigilosas em razão do exercício de suas atividades como intercambista ou condutas que por quaisquer meios configurem conflito de interesses, conforme discriminado nos artigos 14 e 15 do Código de Conduta do Cade;
  - III - Receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens de qualquer natureza, bem como qualquer outro benefício relacionados ao exercício de suas atividades como intercambista, que não os eventualmente fornecidos pelo Cade e seus parceiros;
  - IV - Desempenhar, durante o período do PinCade, qualquer atividade que conflite com o trabalho desenvolvido no Cade, bem como fazer uso de sua posição para fins não alinhados aos objetivos do

Programa;

V - Ausentar-se, sem justificativa, do local das atividades previstas no cronograma, como aulas, palestras, visitas externas e locais de alocação, sem anuência e autorização prévia da Comissão de Organização;

VI - Manter sob guarda, retirar ou fazer uso impróprio de quaisquer documentos do Cade sem a devida autorização do supervisor responsável ou da Comissão de Organização; e

VII - Divulgar textos e documentos, por quaisquer meios, produzidos pelo intercambista durante o PinCade sem prévia anuência da Comissão de Organização.

## SEÇÃO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

31. Ao aceitar participar do Programa, o candidato deverá autorizar a publicação dos trabalhos técnicos apresentados, cedendo de forma total, irrestrita, irrevogável e irretroatável, bem como sem nenhum ônus à Comissão de Organização, todos os direitos patrimoniais sobre eventuais publicações. Também deverá autorizar o uso de imagem, áudio e vídeo, exclusivamente para fins relacionados à competição.

32. O candidato selecionado deverá declarar a expressa e inequívoca ciência e submissão das regras, bem como autorizar o uso de suas imagens, fotografias e vídeos realizados no âmbito do 46º PinCade, concedendo a autorização de uso ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica a título gratuito, por prazo indeterminado, abrangendo inclusive licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para a finalidade de cunho publicitário, jornalístico, editorial e didático.

33. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do PinCade prevista no item 9 deste Edital.

34. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico [pincade@cade.gov.br](mailto:pincade@cade.gov.br), com a seguinte especificação no campo assunto: "ESCLARECIMENTOS - PINCADE 2027".

### ANEXOS

- I - Anexo I Cronograma PinCade (SEI nº 1776803)
- II - Anexo II Dissertação do processo seletivo (SEI nº 1776805)
- III - Anexo III Elaboração do artigo acadêmico (SEI nº 1776807)
- IV - Termo de Referência (SEI nº 1773278)
- V - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 1773276)
- VI - Minuta do Termo de Compromisso (SEI nº 1754288)
- VII - Portaria da Comissão Avaliadora (SEI nº 1759951)
- VIII - Portaria da Comissão Organizadora (SEI nº 1759969)

### BRUNA CARDOSO DOS SANTOS

Diretora e Ordenadora de Despesas por Delegação  
(Assinado eletronicamente)

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Diretora e Ordenadora de Despesas por Delegação**, em 06/07/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cade.gov.br/autentica>, informando o código verificador **1776734** e o código CRC **1819FF8E**.